



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 066/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais,
que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de
maio de 1990,

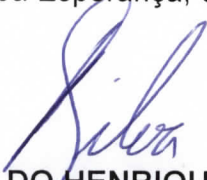
R E S O L V E:

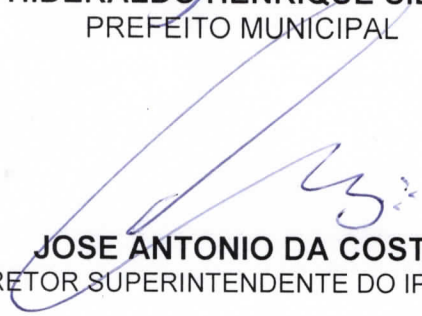
1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com
proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, ao servidor JORGE DE
SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 353.130.566-20, no cargo efetivo de Agente de
Serviços Públicos, matrícula 32981, Classe II, Grau P.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. †

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2021.


HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ANTONIO DA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE

Vendo

Uma ação da Praça de Esporte. Tratar 987051164

Os agentes da Guarda dirigiram-se ao local rapidamente, onde após intenso diálogo, conseguiram acalmar e convencer a pessoa que se encontrava emocionalmente abalada.

Ela foi posteriormente encaminhada para um local seguro, onde ficou aos cuidados e observação de seus familiares.

A Guarda Civil Municipal de Boa Esperança funciona todos os dias, por 24 hs. Em caso de emergência, ligue: 153 ou 3851-5728.

Fonte: Assessoria de Imprensa Prefeitura Municipal (Thiago Nicácio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 062/2021

Concede pensão integral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir desta data, à **MARIA ISABEL SILVA DE ASSIS**, portadora do CPF nº 987.841.995-34, na qualidade de cônjuge do segurado **ALFREDO GONÇALVES DE ASSIS**, servidor público aposentado em 19 de setembro de 2007 pela Portaria nº 308/2007, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos I, Grupo I, Grau H, portador do CPF nº 238.873.108-53, regime jurídico estatutário, falecido em 19 de janeiro de 2021, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, considerando o disposto no art. 2º, inciso I da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$1.518,90 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos), correspondentes a 100% (cem por cento).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 21 de janeiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 064/2021

Concede pensão integral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir desta data, a Sra. **REGINA DE SOUZA LARA**, inscrita no CPF sob o nº 412.412.969-72, divorciada do segurado **ANTÔNIO FRANCISCO DE LARA**, servidor público, aposentado em 01 de outubro de 2010, pela Portaria nº 119/2010, no cargo de Assistente de Serviços Públicos - Pintor, Classe VII, Grau H, portador do CPF nº 281.074.709-15, regime jurídico estatutário, falecido em 05/01/2021, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, considerando o disposto no art. 2º, inciso I da Lei 10.887, de 18/06/2004 e, § 2º do art. 58 da Lei 3030/2005, no valor de R\$ 2.106,92 (dois mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos), correspondentes a 100% (cem por cento).

2. Passam a ser partes integrantes desta Portaria a cópia do Acordo de Divórcio, bem como a Sentença de homologação.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - MG, 25 de janeiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

PORTARIA Nº 066/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

RESOLVE:

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, ao servidor **JORGE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 353.130.566-20, no cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrícula 32981, Classe II, Grau P.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO DA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMBE